



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 45 DE 07 DE JULHO DE 2022

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA-SISU PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NO 2º SEMESTRE DE 2022

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais, considerando o Edital UFPI nº 14, de 28 de junho 2022, publica os procedimentos e cronograma relativo à matrícula institucional para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para o 2º semestre letivo de 2022.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme o Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022, serão convocados (as) para efetivar a Matrícula Institucional, os (as) candidatos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2º semestre letivo de 2022, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.2.1 A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;

1.2.2 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.2.3 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 3 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital UFPI nº 14, de 28 de junho 2022;

1.2.4 Acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao) eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.

2.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022, na descrição a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos (as) os (as) candidatos (as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);

- b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

2.2.1 O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo V-A, Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022 e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.2.2 O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo VII** do Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022 – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.3 O (A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo IX** do Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022 - UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.2.4 O (A) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o

Anexo VII do Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022, devidamente preenchido e assinado; e 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:

2.2.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes características e orientações (e figuras ilustrativas):

- a) Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- b) Boa iluminação;
- c) Fundo branco;
- d) Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Boa resolução;
- g) Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal

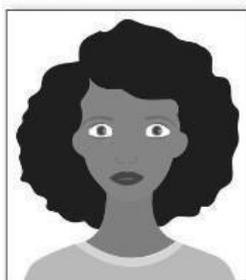
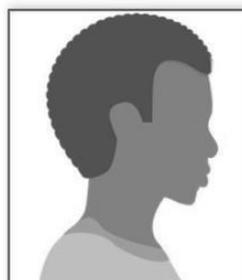


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

2.2.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração **“Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SiSU 2022.2”, me auto declaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”**). O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I - Boa iluminação;
- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV - Sem filtros de edição; e,
- V - Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço

eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo VII do Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022 devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.2.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 2.8.

2.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários –PRAEC/UFPI.

2.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.6 O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.7 No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

2.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

2.9 Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital.

2.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 3 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

2.10 A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 3 deste Edital.

2.11 O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.12 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

2.13 Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital UFPI nº 14, de 28 de junho 2022 e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2º semestre letivo de 2022, ocorrerá exclusivamente *on line*, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, observando o cronograma a seguir:

3.2 **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de Documentos para avaliação dos requisitos de Cotas .	13/07 a 14/07	De 8h do dia 13/07 às 18h do dia 14/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas .	13/07 a 15/07	De 8h do dia 13/07 às 12h do dia 15/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao

Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	13/07 a 15/07	De 8h do dia 13/07 às 18h do dia 15/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida.	13/07 a 18/07	De 8h do dia 13/07 às 18h do dia 18/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de Cotas foi indeferida.	18/07	Até as 20h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

3.3 **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	18/07 a 19/07	De 8h do dia 18/07 às 22h do dia 19/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	18/07 a 20/07	De 8h do dia 18/07 às 12h do dia 20/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	18/07 a 20/07	De 8h do dia 18/07 às 18h do dia 20/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida.	18/07 a 21/07	De 8h do dia 18/07 às 12h do dia 21/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida.	21/07	Até às 18h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

3.4 Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido neste cronograma.

3.5 A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Edital UFPI nº 14, de 28 de junho 2022, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento, na página eletrônica www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao, de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital UFPI Nº 14, de 28 de junho 2022.

3.7 O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

3.8 O período de Matrícula Curricular será o Calendário Acadêmico da Instituição em vigor.

Teresina (PI), 07 de Julho de 2022.

Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG